



INFORMAÇÃO DGCAE/DIEP Nº 1164/2023

Data: 18/09/2023

Processo: 23/1300-0002245-8

Destino: CPL/CELIC

Assunto: Análise de documentação técnica para habilitação após diligência

Este expediente trata do parecer técnico acerca da aceitabilidade dos documentos de habilitação técnica dos licitantes referente à TP 0042/2023, cujo objeto tange a adequação, instalação, ativação e garantia de 2 anos, com fornecimento de peças (baterias e fontes), de equipamentos que compõem o sistema de alarme e detecção de incêndio do complexo do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF.

No dia 04/09/2023, esta Divisão de Engenharia e Projetos (DIEP) encarregou-se de dar prosseguimento à análise documental em relação à qualificação técnica das empresas participantes do certame TP 0042/2023 (ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA e RSB SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO LTDA), conforme parecer descrito na Informação DGCAE/DIEP nº 1121/2023. No entanto, em 06/09/2023 solicitaram-se diligências através da Comissão Permanente de Licitações (CPL/CELIC), com o objetivo de sanar irregularidades em relação ao rol de documentos encaminhado pelas 2 (duas) empresas supracitadas.

Sendo assim, nova solicitação de análise documental foi encaminhada a esta Divisão pela CPL/CELIC (fl. 638). Ressalta-se que essa análise segue referente exclusivamente ao rol de documentos exigidos no Anexo I do Edital TP 0042/2023, especificamente com relação à CGL 12.1.3 (Documentos Relativos à Qualificação Técnica).

A **Tabela 1** atualiza as informações resultantes da análise dos documentos relativos à qualificação técnica das empresas participantes do Edital TP 0042/2023.



Tabela 1. Relação atualizada de documentos para análise de qualificação técnica das empresas participantes da TP 0042/2023 após diligência.

TOMADA DE PREÇO - TP 0042/2023: CGL 12.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA									
EMPRESA		REGISTRO PESSOA JURÍDICA CREA/CAU (12.1.3.1)	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO- OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (12.1.3.2)	COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO ATESTADO/CAT/CREA/ CAU (12.1.3.3)	PROVA VÍNCULO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM EMPRESA (12.1.3.4)			COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO- OPERACIONAL (12.1.3.5)	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA (12.1.3.6)
					CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL	EMPREGADO CTPS	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
I.	ELEOTROTEC	ATENDE. (fl. 431 a 433)	ATENDE. (A) (fl. 435)	NÃO ATENDE. (1) (fls.436 a 443)	ATENDE. (fl. 406)			NÃO ATENDE. (2) (fls. 444 a 494)	ATENDE. (fl.495)
II.	RSB	ATENDE. (fl. 531 a 532)	ATENDE. (B) (fl. 541)	ATENDE*. (fl. 535 a 537, 568 a 571)	-	-	ATENDE. (fl. 533 a 534)	ATENDE*. (fl. 535 a 537, 568 a 571)	ATENDE. (fl. 540)
*Informação atualizada após diligência em 18/09/2023.									
Análise realizada em 18/09/2023 pela DIEP.									

(A) Responsável Técnico Michel Favreto Petyk – CREA RS 258150

(B) Responsável Técnico Leonardo Rotta – CREA RS 243224

(1) mesmo após diligência não se localizou na documentação uma comprovação que atendesse ao item CGL 12.1.3.3 (instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio, com tecnologia com ou sem fio, com no mínimo 10% do total de periféricos previstos).

(2) mesmo após diligência não se localizou na documentação uma comprovação que atendesse ao item CGL 12.1.3.5, conforme a definição de “grande vulto” apresentada na informação DGCAE/DIEP nº 0967/2023.



Como pode ser observado pela Tabela 1, na análise da documentação após diligência a empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA (fls. 575 a 637) permaneceu sem atender completamente a qualificação técnica exigida, pleiteando, novamente, para que seja aceito o somatório de áreas para fins de comprovação de capacidade técnica (fl. 636). Ressalta-se que esse tema já foi objeto de encaminhamento na Informação DGCAE/DIEP nº 0967/2023, do dia 14/08/2023, em resposta ao pedido de impugnação/esclarecimentos nº 14395, conforme pode ser observado no quadro da Tabela 2.

Tabela 2. Trecho da Informação DGCAE/DIEP nº 0967/2023.

*(...) Dessa forma, **no que tange ao pedido para que seja considerado o somatório de atestados para fins de comprovação de metragem ou pontos, esclarecemos que NÃO será aceito**, justamente para garantir que o eventual vencedor do certame tenha real capacidade técnica. Lembrando, ainda, que não há previsão de subcontratação dos serviços. Portanto, é de extrema importância que as empresas interessadas neste Edital estejam familiarizadas com a complexidade do sistema que se pretende contratar, haja vista a elevada área de cobertura que o sistema de alarme e detecção deverá cobrir (todo o complexo do CAE).*

Além disso, em seu rol de documentos enviados, não há nenhuma comprovação de já ter trabalhado com a tecnologia DELTA FIRE, contrariando a necessidade de familiarização com o sistema existente, conforme alertado também na informação DGCAE/DIEP nº 0967/2023.

Por outro lado, a empresa RSB SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO LTDA (fls. 565 a 574), apresentou comprovação de execução de obra de “grande vulto” compatível com as características previstas nos itens CGL 12.1.3.3 e 12.1.3.5, tendo em vista Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 2036790, em que consta obra de PPCI em área de 55.921 m² e instalação de 440 periféricos, entre outras atividades. Adicionalmente, a CAT supracitada contempla, também, a familiaridade com o sistema DELTA FIRE. Portanto, a referida empresa passa a atender simultaneamente os itens 12.1.3.3 e 12.1.3.5.

Sendo assim, após diligências, **a empresa RSB SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO LTDA passa a cumprir integralmente os itens referentes à qualificação técnica do Edital da TP 0042/2023.** Por outro lado, **a empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA mantém-se sem a devida qualificação técnica estabelecida para esse certame, uma vez que não atendeu aos itens CGL 12.1.3.3 e 12.1.3.5 do Edital TP 0042/2023.**



Contudo, à consideração superior.

Respeitosamente,

Paulo Matheus Rebello Duarte
Analista Engenheiro de Segurança do
Trabalho – DIEP/DGCAE/SUAD
CREA RS 238990

Vinicius Cardoso Da Rocha
Chefe da Divisão de Engenharia e
Projetos – DIEP/DGCAE

Liége Pascotini Dresch
Diretora DGCAE/SUAD

De acordo. Encaminhe-se o expediente à CPL - Comissão Permanente de Licitações para ciência e prosseguimento.

Alan Pena Tosta Da Silva
Subsecretário de Administração